



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

Código UASG / TJPR – ComprasGov: **926415**

CAPÍTULO 1 – OBJETO

Contratação de serviços de reforma na casa de máquinas do Fórum da Comarca de Matinhos, conforme Parecer técnico e o descrito no documento e apêndices.

Local, Data e Horário de Recebimento das Propostas			
Data da Publicação do Aviso da Contratação:	20/01/2026	Período de Recebimento de Propostas:	20/01/2026 a 04/02/2026
Data de Início da Etapa de Lances:	04/02/2026	Início da Etapa de Lances:	12:00 horas (Horário de Brasília – DF)
		Término dos Lances:	18:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Prazo da Etapa de Lances:	6 horas (das 12:00 às 18:00)		
Tipo de Participação:	Exclusivamente via eletrônica pelo site www.compras.gov.br		
Esclarecimentos:	compras@tjpr.jus.br		

1.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, I da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: para a elaboração de sua proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço interessada deverá levar em conta que o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO sobre o VALOR GLOBAL da contratação.**

1.3. OBSERVAÇÕES:

- a) a participação desta disputa se dará exclusivamente via eletrônica pelo site www.compras.gov.br;
- b) as dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelo endereço eletrônico compras@tjpr.jus.br, devendo ser indicado o n.º da Carta-Proposta de Dispensa de Licitação, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas);
- c) as especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço;
- d) para efeitos de pagamento não será aceita conta poupança, em razão de sua incompatibilidade com o Sistema SIAF;
- e) só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar;
- f) **havendo qualquer divergência entre a descrição/especificação do item/objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição contida na Carta-Proposta, disponibilizada no site www.tjpr.jus.br/editais (clique em “Contratações Diretas”, “Processo Dispensa” e “Pesquisar”), prevalecerá a discriminada nessa Carta-Proposta.**

CAPÍTULO 2 – ESPECIFICAÇÕES

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026**Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026****PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000**

ITEM ÚNICO						
Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Marca / Modelo (se houver)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço	Adequação da casa de máquinas, com fornecimento e instalação de duas motobombas. CATSER: 21822		R\$	R\$
Total						R\$

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Endereço:	Rua Antonina			Nº:	200
Bairro:	Centro – Fórum da Comarca de Matinhos	Cidade:	Matinhos	Estado:	Paraná
Unidade Gestora:	A gestão dos contratos decorrente desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.			Usuário Gestor:	O Usuário Gestor será indicado oportunamente
Unidade Fiscal:	A fiscalização dos serviços decorrentes desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.			Usuário Fiscal:	O Usuário Fiscal será indicado oportunamente
Fone:		E-mail:	jasm@tjpr.jus.br / rlno@tjpr.jus.br		
Prazo entrega/execução:	Conforme Capítulo 7. do Termo de Referência				
Horário:	de segunda-feira a domingo (exceto feriados) – em regime de 24 horas.				

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Observações:

- 1) A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima;
- 2) A empresa vencedora deverá entregar, como condição para o envio da Ordem de Execução dos Serviços a(s) **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, devidamente quitadas, **no prazo de 05 dias da solicitação**;
- 3) O **início da execução do serviço** será previsto no Termo Contratual;
- 4) As especificações técnicas para essa contratação são constituídas dos documentos: (ANEXO II).

CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta.

3.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (**carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.

3.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

3.5. A

pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos **serviços**. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do **Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94**, quando a lei assim o exigir. **Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.**

3.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

3.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bem, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

3.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério informado no **item 1.2** desta Carta-Proposta, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesta proposta.

3.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;
- e) não possui em seu quadro funcional **menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**
- f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- g) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça;
- i) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- j) está plenamente ciente da existência de registro no **CADIN ESTADUAL** impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

3.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscais e trabalhistas e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASGOV

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao site www.compras.gov.br.

4.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO diretamente no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no campo “Fornecedor”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso através do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

CAPÍTULO 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser elaborada de conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, devendo contemplar as condições estabelecidas nesta Carta-Proposta, até o horário admitido para tanto, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A apresentação de proposta implicará:

a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta-Proposta e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**;

b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste processo de dispensa de licitação e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

c) **se vencedora**, obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

d) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5.3. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação dela.

5.4. O participante da dispensa de licitação poderá, até a data e hora definidas para a abertura das propostas, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4.1. Após a abertura, **não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes desta Carta Proposta, de seus anexos e da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para a formulação de lances no sistema eletrônico, a participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido nesta Carta-Proposta, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Demais condições indispensáveis à elaboração das propostas comerciais estão dispostas no Termo de Referência Técnico e seus Anexos (ANEXO II)

5.8. As quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

5.9. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

5.10. A contratação decorrente desta Dispensa de licitação será formalizada por termo de contrato a ser assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP.

6.2. **A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação pelo sistema ComprasGov (e eventual complementação por e-mail, quando solicitada), no prazo determinado nesta Carta Proposta (e indicado no e-mail de solicitação).**

6.2.1. **Proposta de preços (MODELO ANEXO I)**, contendo:

I – Razão social ou denominação da vencedora, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda / número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for pessoa física;

II – Endereços de comunicação à distância: telefone, e-mail válido, endereço para correspondência;

III - Dados do representante Legal / Procurador;

IV – Dados para pagamento;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

V – Preço unitário para cada um dos itens do Anexo I, separadamente, cotado(s) em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

6.2.2. Documentação para habilitação:

6.2.2.1. Para pessoas físicas:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;
 - c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP).
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.
- J) Banco / Agência / Conta;
- k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.2. Para pessoas jurídicas:

- a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);
- b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

f)

Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

jj) certidão negativa de falência ou recuperação judicial deve ser expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos proponentes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.2.3.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração do proponente ou do contratado**, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

6.2.3. Documentação para a Qualificação Técnica:

6.2.3.1. A empresa contratada deverá comprovar a qualificação técnica exigida, conforme descrita no Termo de Referência (Anexo II).

Observação: A empresa vencedora deverá entregar, como condição para o envio da Ordem de Execução dos Serviços a(s) **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** do(s) profissional(ais) responsável(is) pela execução dos serviços, devidamente quitadas, no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação.

6.2.4. Documentação para a Habilitação Jurídica:

a) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade;

b) Dados Pessoais do engenheiro responsável pela execução dos serviços (nome, RG, CPF, endereço residencial).

6.2.5. Documentação para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

6.4. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

6.5. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

6.6.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o disposto no §1º do art. 115 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Complementar 155/2016.

6.7. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ).

6.8. Será ainda consultada a situação da vencedora no Cadastro Informativo Estadual – CADIN para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o servidor responsável pela condução da dispensa examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda à Carta-Proposta.

6.10. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

7.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo: por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis

7.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser formulado pela empresa vencedora por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

7.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela vencedora, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, **devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.**

7.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente.

7.6. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21.

7.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.

7.8. O **pagamento** se dará conforme previsão descrita no Termo de Referência e Minuta Contratual.

7.9. A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9.1. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013.

7.10. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.11. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

Geral
de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010,
visando o atendimento do interesse público.

7.12. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

MELISSA OLIVEIRA SOUZA ZÜGE

Chefe da Divisão de Compras Diretas

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Modelo da Proposta;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
Anexo IV	Declaração da Empresa;
Anexo V	Minuta do Contrato;
Anexo VI	Termo de Nomeação.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000
ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA)

TIMBRE DA EMPRESA

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA EMPRESA / PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social	
CNPJ / CPF	
Endereço	
CEP	
E-mail para contato *	
Telefone	
CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI! (no caso de haver contrato assinado digitalmente)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *	
RG	
CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal	
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento	
Regime Tributário	<input type="checkbox"/> SIMPLES <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO
Optante pelo SIMEI ***	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	ANEXO _____
---	--------------------

* Algumas destas informações estão disponíveis no site <http://www.sintegra.gov.br/>

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026**Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026****PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000****QUANDO SE TRATAR DE GRUPO COM SERVIÇO: PARA O GRUPO XX**

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

() Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;**(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da vencedora, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.*

Objeto
Contratação de serviços de reforma na casa de máquinas do Fórum da Comarca de Matinhos , conforme Parecer técnico e o descrito no documento e apêndices.

ITEM ÚNICO						
Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Marca / Modelo (se houver)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço	Adequação da casa de máquinas, com fornecimento e instalação de duas motobombas. CATSER: 21822		R\$	R\$
Total						R\$

E-mail para recebimento de empenho e comunicações: _____**Dados bancários:**

Banco:		Agência:		conta corrente:	
---------------	--	-----------------	--	------------------------	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)Esta empresa / pessoa física prestadora de serviço ora proponente, **declara para os devidos fins**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) está em total acordo com as condições constantes da presente carta-proposta de cotação de preços;
- b) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- c) está plenamente ciente de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015;
- d) está ciente de que a presente cotação será por **ITEM**;
- e) está ciente e cumpre as **exigências e os requisitos de sustentabilidade** dispostos no Termo de Referência (Anexo II).

Curitiba, xxx de xxx de 20xx.

Representante Legal da empresa / pessoa física prestadora de serviço / RG e CPF

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026
Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 12435266 - SG-SI-CPC-DENG

SEI!TJPR Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12435266

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SEI! Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

Sumário

[1. OBJETO](#)

[2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO](#)

[3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)

[4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)

[5. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[Requisitos](#)

[Sustentabilidade](#)

[Legislação específica aplicável](#)

[Normas técnicas](#)

[Visita técnica](#)

[6. PARCELAMENTO DO OBJETO](#)

[Participação de consórcio](#)

[Subcontratação](#)

[7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[Regime de execução](#)

[Condições de execução](#)

[Prazos](#)

[Local e horário](#)

[Rotinas](#)

[Materiais a serem disponibilizados](#)

[Obrigações da Contratada](#)

[Obrigações do Contratante](#)

[Garantia, manutenção e assistência técnica](#)

[8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO](#)

[Formalização da contratação e vigência](#)

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

[Reajuste](#)

[Garantia contratual](#)

[Gestão e fiscalização](#)

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

[Critérios de medição](#)

[Recebimento do objeto](#)

[Condições para o pagamento](#)

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

[Forma de seleção e critério de julgamento da proposta](#)

[Critérios de aceitabilidade de preços](#)

[Qualificação Técnica](#)

[Qualificação Econômico-Financeira](#)

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Valor máximo da contratação](#)

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO

1.1. Contratação de **serviços de reforma na casa de máquinas do Fórum da Comarca de Matinhos**, conforme Parecer técnico e o descrito neste documento e apêndices.

1.2. CATSER: 21822 – Manutenção / Reforma – Instalação Prevenção Combate Incêndio

1.3. Os serviços objeto desta contratação são não contínuos ou contratados por **escopo**, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são considerados **comuns** de engenharia, visto que englobam ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, podendo ser claramente especificados e padronizados.

1.5. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de **contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TJPR atende diariamente a muitos servidores, magistrados, advogados e cidadãos. O abastecimento de água é fundamental para garantir um ambiente de trabalho saudável e produtivo, além de proporcionar condições adequadas para o atendimento ao público. A ausência de um sistema de abastecimento eficiente de água pode resultar em desconforto, queda na produtividade e insatisfação dos usuários, além de não atender normas de segurança contra incêndios (caso houver). Por estar atualmente em nível inferior ao nível do terreno, em momentos de precipitação intensa o solo da região fica saturado de água, permitindo infiltrações por pressão negativa para dentro da casa de bombas. Ao submergir a região, os equipamentos ficam parcialmente e, por vezes, totalmente submersos em água salobra, potencializando os danos por oxidação. Em diversos momentos foram necessárias alguma intervenção para correção nas bombas

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

ou

substituição de equipamentos. Tais problemas têm trazido recorrentes falhas na atuação do sistema e podem incorrer em prejuízos ao patrimônio do TJPR.

- 2.2. A reforma (elevação de motobombas) na casa de máquinas é crucial para a manutenção e integridade mecânica de motobombas, garantindo que as máquinas estejam atuando na faixa de potência e pressão estabelecidas em projeto. Evitando possíveis submersões das motobombas em caso de chuva e enchentes, que não foram previstas nos projetos originais.
- 2.3. Ressalta-se de extrema importância a reforma na casa de máquinas para o atendimento da norma de prevenção contra surto e incêndio prevista na NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece requisitos gerais para locais de trabalho, e as diversas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 13714 (hidrantes) e NBR 14276 (brigada de incêndio), que detalham aspectos técnicos específicos de cada sistema e equipamento.
- 2.4. Finalmente, a reforma na casa de máquinas já existente contribui para a eficiência mecânica e a prevenção de eventuais crises de pânico e incêndio. Além disso, equipamentos obsoletos ou malconservados tendem a consumir mais energia, ou não cumprir as faixas de potência e pressão estabelecidas em projetos, aumentando os custos operacionais e de segurança.
- 2.5. Essas necessidades justificam a demanda por um sistema de alimentação de motobombas eficiente e bem mantido, essencial para o funcionamento adequado do TJPR e para o atendimento de suas obrigações institucionais e legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação será processada por **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, I da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Trata-se da contratação de empresa para realização da reforma da casa de máquinas do Fórum da Comarca de Matinhos, com fornecimento e substituição das duas motobombas existentes.
- 4.2. Toda a documentação técnica necessária para subsidiar esta contratação encontra-se mencionada no Apêndice 1 deste Termo de Referência e será disponibilizada juntamente com o instrumento convocatório da contratação no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais>.

4.3. Descritivo do objeto:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações
01	01	Serviço	Adequação da casa de máquinas, com fornecimento e instalação de duas motobombas

- 4.4. Havendo contradições entre a descrição dos bens/serviços constantes no Capítulo 1 e aquela proposta pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Capítulo 3.

5. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos

- 5.1. Elevação da casa de máquinas existente com nova estrutura em concreto armado;
- 5.2. Remoção das motobombas existentes;
- 5.3. Demolições e instalações de novas tubulações;

Fornecimento e instalação de duas novas motobombas;

- 5.5.** Instalações elétricas;
- 5.6.** Execução de fechamentos e alvenarias e revestimentos argamassados;
- 5.7.** Execução de pinturas e texturas acrílicas;
- 5.8.** Impermeabilização da nova laje;
- 5.9.** Remoção de entulhos e limpeza final da obra.

Sustentabilidade

5.10. Na contratação de obras e serviços de engenharia o Tribunal de Justiça adotará, sempre que possível práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- a) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e que causem menor impacto ambiental;
- b) utilização de materiais recicláveis e de baixo consumo energético;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5.11. Destinação de resíduos:

5.11.1. De acordo com o PLS deste Tribunal, uma das metas é destinar, adequadamente, 75% dos resíduos produzidos nas obras novas, reformas e manutenções no ano de 2021, com aumento de 5% ao ano.

5.11.2. Para tanto, faz-se necessária a exigência de implementação de um sistema de controle e destinação adequada dos resíduos, utilizando o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para registrar informações desde a origem até a destinação final. É importante cumprir as normas municipais e obter Certificados de destinação final (CDF).

5.11.3. Nesse sentido, a contratada deverá:

- a) Realizar a demolição, coleta, separação e retirada dos resíduos decorrentes das intervenções, seguindo as normas e regulamentos ambientais em vigor, de forma a facilitar sua correta destinação;
- b) Apresentar, quando aplicável, em cada medição os comprovantes de destinação final (CDF) dos resíduos, tais como recibos, certificados ou outros documentos válidos, emitidos pelos locais autorizados e licenciados receber os resíduos;
- c) Responsabilizar-se por manter os registros precisos e atualizados de todas as etapas do transporte dos resíduos, conforme exigido pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), incluindo informações como tipo, quantidade, origem e destino dos resíduos;
- d) Fornecer acesso aos registros e documentos relacionados à gestão de resíduos sempre que solicitado pela Contratante ou por autoridades competentes, para fins de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.11.4. A contratante terá o direito de realizar inspeções periódicas no local dos serviços, a fim de verificar se os resíduos estão sendo corretamente segregados, acondicionados e encaminhados para destinação final adequada.

Legislação específica aplicável

- 5.12.** Lei nº 14.133/2021;
- 5.13.** Decreto Estadual 10.086/2022;
- 5.14.** Instrução Normativa Nº 114/2022 – TJPR, que dispõe sobre diretrizes em licitações sustentáveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- 5.15.** Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 5.16.** Lei Estadual 12.493/1999 - Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

Normas técnicas

- 5.17.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações, regulamentos, normas e práticas aplicáveis, particularmente:
 - 5.17.1.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
 - 5.17.2.** Normas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO, e na ausência destas, com as normas internacionais correspondentes;
 - 5.17.3.** Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes;
 - 5.17.4.** Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CREA/CAU;
 - 5.17.5.** Outras instruções, sumários de publicações, cadernos técnicos e recomendações das bases de referência de preços.

Visita técnica

- 5.18.** Faculta-se às empresas(s) interessada(s) a visita aos locais onde serão realizados os serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devidamente acompanhado por servidor designado para esse fim, até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.18.1.** A visita poderá ser realizada mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto à Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, com a servidora Janaina Setin Motter, pelo e-mail seinfra@tjpr.jus.br.
- 5.19.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.20.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1.** Em relação ao parcelamento, informa-se que a presente contratação se refere a uma única obra em que suas etapas ou partes se relacionam com dependência e continuidade, de forma que não se vislumbra um parcelamento.

Participação de consórcio

6.2.

Com relação a participação de empresas reunidas em consórcio tem-se que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis licitantes. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

Subcontratação

6.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução

7.1. O regime de execução eleito para a presente contratação será de empreitada por preço unitário, conforme justificativas contidas no Parecer técnico elaborado para esta contratação.

Condições de execução

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. Início da execução dos serviços: após a assinatura do contrato a Contratante disponibilizará a Ordem de Execução de Serviços (OES) para a Contratada, autorizando a execução do serviço e demarcando o início do prazo de execução a partir de seu recebimento.

7.2.2. Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização.

7.3. No presente momento, o Tribunal de Justiça não tem condições técnicas para elaboração ou fiscalização de projetos em **BIM**, tampouco acompanhamento de execução de obras, devido à fase atual de estruturação para implantação da tecnologia BIM, e atualmente os projetos em acompanhamento e fiscalização ainda são concebidos por meio de ferramentas de projeto e desenho auxiliados por computador (CAD – Computer Aided Design) bidimensionais, com pouca ou nenhuma integração e interoperabilidade entre as documentações dos projetos, uma vez que não há disponibilidade de softwares e há necessidade de capacitação do corpo técnico. Dessa maneira, diante da etapa em que o Projeto de Implantação de BIM no TJPR se encontra, ainda não é possível que o termo de referência de reforma do presente imóvel exija obrigatoriamente a tecnologia BIM.

Prazos

7.4. Cronograma de execução:

SERVIÇO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
Administração de Obra			
Serviços Preliminares			
Tubos e Conexões Casa de Máquinas			
Estrutura Casa de Máquinas			
Alvenaria			
Pintura			
Esquadrias			
Impermeabilização			
Instalações elétricas			
Limpeza			

7.5. Os serviços deverão ser finalizados em até 90 (noventa) dias corridos, conforme solicitação veiculada na Ordem de Execução de Serviço.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

- 7.5.1.** Os prazos de início de execução, de conclusão, de entrega e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os critérios preconizados no instrumento contratual.
- 7.5.2.** O prazo de execução desta contratação está vinculado ao cronograma físico-financeiro, o qual precisará ser atualizado no caso da prorrogação de execução acima mencionado.
- 7.5.3.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 7.5.4.** O cronograma físico-financeiro foi definido pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura. Para fixação do prazo e formação do cronograma de desembolso foram considerados aspectos como a complexidade técnica e operacional, produtividades médias, especificidades dos fornecedores (ex. disponibilidade, prazos de fabricação, montagem, testes, fretes, intervenientes climáticos), além da necessidade de mão de obra especializada, caminho crítico da obra e os valores dos serviços.

Local e horário

7.6. Local e horário para execução do(s) serviço(s): os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Antonina, nº 200, bairro Centro – Fórum da Comarca de Matinhos, de segunda-feira a domingo (exceto feriados) – em regime de 24 horas.

7.6.1. Para evitar as penalidades por excesso de prazo na sua conclusão, os serviços de instalação poderão ser realizados inclusive feriados, devendo a Contratada, para tanto, enviar ao Juiz Diretor do Fórum ou servidor designado, se possível com antecedência de 01 (um) dia antes de iniciar a execução do serviço, documentação contendo as seguintes informações:

- Nome da Contratada;
- Relação do Pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações etc.), se for o caso;
- Nome do responsável técnico.

7.6.2. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta do Contratante.

7.6.3. Salienta-se que os imóveis do TJPR possuem atendimento ao público das 12h até 18h, podendo, eventualmente, ocorrer limitações de ruídos e sujeira. Portanto, demolições, cortes e perfurações e retiradas que envolvam elevado ruído (acima de 50 dB) devem, preferencialmente, ocorrer fora desse período. Além do atendimento ao público pelo TJPR, alguns Fóruns possuem atendimento público por serviços auxiliares ao judiciário, como OAB, Conselho da Comunidade, MP, Defensoria Pública, que podem utilizar períodos diferentes. A direção do Fórum é a representante local do TJPR e poderá

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

intermediar o fluxo de informações entre usuários e colaboradores da edificação e a contratada sobre restrições e a liberação dos espaços internos.

Rotinas

7.7. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Tribunal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.9. Para demolições e remoções, os pisos internos precisam ser protegidos nos locais de intervenção e nas regiões de passagem do material. Os entulhos precisam ser ensacados, no caso de andares múltiplos, ou acumulados sobre carrinhos de mão, no caso do térreo, com volumes não superiores a 50 litros. Para fins de atendimento ao prazo contratual previsto está sendo considerados os ambientes totalmente disponíveis para as intervenções, de maneira que alterações neste panorama poderão ensejar requisição de dilação de prazo de execução pela contratada. Recomenda-se que a proponente avalie o cronograma para viabilizar a execução com base nas informações acima e na vistoria ao local de intervenção.

Materiais a serem disponibilizados

7.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Obrigações da Contratada

7.11. Além das obrigações previstas no instrumento contratual, constituem obrigações da Contratada:

a) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, como condição para a emissão da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:

a.1) anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) dos profissionais de nível superior designados, devidamente quitada. Caso a CONTRATADA, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediados e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA/CAU de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, quando cabível e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;

a.1.1) A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's e/ou RRT's) deve seguir as seguintes orientações:

a.1.1.i. Deverão ser emitidas responsabilidades técnicas diferentes para os serviços de elaboração de projetos, orçamentação e execução de obra, mesmo que o profissional responsável por eles seja o mesmo.

a.1.1.ii. Cada ART deve ser anexada no sistema SEI, individualmente;

a.1.1.iii. O contratante para todos os serviços é a empresa contratada;

a.1.1.iv. O local da obra deve ser preenchido corretamente com logradouro, CEP, Município, etc. inclusive coordenadas, para o local onde projeto desenvolvido será implantado, em conformidade com o descrito no documento "ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO";

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

- a.1.1.v.** Todo o projeto/serviço contratado deverá estar descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica; quando não houver serviço especificado deverá estar listado no campo observações;
- a.1.1.vi.** O profissional emissor da anotação de responsabilidade técnica deve ser o mesmo nomeado no ato da contratação. Caso haja necessidade de substituição do profissional a mesma deve ser solicitada formalmente ao Tribunal de Justiça, conforme estipulado no documento que gerou a contratação;
- a.1.1.vii.** No campo atividade técnica, deve constar o serviço contratado como, por exemplo, coordenação, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, etc. Para atendimento deste item é possível que o mesmo profissional tenha que emitir mais de uma anotação de responsabilidade técnica;
- a.1.1.viii.** Não serão aceitas as anotações de responsabilidade técnica que apresentem serviços diferentes dos elencados no termo de nomeação para o profissional emissor da respectiva ART / RRT;
- a.1.1.ix.** Havendo alterações no andamento dos projetos como área, ou outros, ao final, para assinatura do Termo de Recebimento Provisório, as ART's / RRT's deverão ser ajustadas.
- a.2)** demonstração de vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados, mediante cópia da CTPS, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- b)** Responsabilizar-se pela qualificação dos profissionais designados, respondendo solidariamente com o autor do projeto que, eventualmente, apresente alguma irregularidade;
- c)** Elaborar e entregar todos os projetos e demais elementos técnicos de acordo com as Normas técnicas vigentes e em conformidade as Diretrizes para Elaboração de Projetos TJPR e demais documentos técnicos que integram o termo de referência.
- d)** Comparecer às reuniões técnicas, quando agendadas;
- e)** Quando a Matriz de Alocação de Riscos da contratação for elaborada pelo Contratante (anexo do Edital), a Contratada deverá apresentar, juntamente com o envio da proposta, a Declaração de ciência de riscos (modelo no Apêndice 2 deste Termo) da indicando ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- f)** Fornecer, quando exigido, o Diário de Execução de Serviços à fiscalização da obra, que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, visitados diariamente por profissionais credenciados pela contratada e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:
- f.1)** Pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
- f.2)** Pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
- f.3)** Andamento da obra.
- f.4)** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- f.5)** Outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.
- f.5.1)** A exigência de Diário de Execução de Serviços poderá ser dispensada a critério da Fiscalização, com base no valor e porte da contratação.
- g)** Executar toda a obra com o máximo possível de cuidado, para que não sejam causados danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. Ocorrendo qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

h)

Havendo a necessidade de subcontratar serviços especializados, solicitar, previamente e por escrito, ao Tribunal de Justiça e este decidirá a conveniência ou não da subcontratação, não sendo admitido subcontratar o total dos serviços, porém, permitido fazê-lo parcialmente, apresentando a relação dos serviços e as empresas que irão executá-los, continuando a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- i)** Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos resíduos gerados na realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, efetuando a análise dos tipos de resíduos gerados na prestação dos serviços, a forma de seleção e acondicionamento (de acordo com sua composição), bem como sua destinação final (reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, etc), ou ainda, o descarte ambientalmente adequado dos materiais rejeitados (aqueles que não poderão ser reaproveitados) em aterros, devidamente licenciados/autorizados pelo poder público, observando-se as normas específicas. Os valores referentes ao recolhimento e destinação de resíduos estão incluídos no item da planilha de serviços.
- j)** Apresentar mensalmente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais, Relatório de Resíduos da Construção Civil, no qual conste:
 - j.1)** A quantidade total de resíduos de obra gerados no período;
 - j.2)** A quantidade reciclada e aproveitada no próprio canteiro de obras;
 - j.3)** A quantidade retirada do canteiro de obras destinada a reciclagem;
 - j.4)** A quantidade restante, transportada a outros locais, mediante CTR.
 - j.5)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
- k)** Quando da conclusão da obra:
 - k.1)** Entregar, em meio físico e em arquivo digital (pdf):
 - i. Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra;
 - ii. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS para fins de averbação da obra;
 - iii. Notas fiscais e Manuais de utilização dos equipamentos;
 - iv. Compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimentos e materiais de acabamentos;
 - v. Certificados de garantia, assim como os manuais de instrução dos equipamentos instalados na obra, acompanhados da nota fiscal;
 - vi. Manual do proprietário, com todas as normas de manutenção dos equipamentos e materiais aplicados na obra;
 - vii. Caderno de especificações: registro de todas as marcas, códigos e referências de materiais e serviços executados;
 - viii. Relatórios de desempenho do concreto e estrutura;
 - ix. Diários de obra preenchidos e assinados.
 - k.2)** Efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata.
 - k.3)** Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços.
 - k.4)** Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

k.5)

Fornecer, caso solicitado pela fiscalização técnica, nos casos de obras e serviços em que haja fornecimento e instalação de bens patrimoniais permanentes móveis, como por exemplo, equipamentos de elevação vertical (plataformas), câmeras de CFTV, gravadores de imagens, switches, patch-panels, centrais de alarme, centrais de incêndio, no-breaks e outros, os seguintes itens:

- i. Planilha detalhada (em formato pdf e em excel) contendo todos os equipamentos fornecidos, constando a descrição completa dos bens, quantidades, valor de compra, data da aquisição, data da entrega ou instalação, data do recebimento definitivo, data do início da garantia, tempo de garantia total e, se houver garantia estendida, tempo remanescente de garantia;
- ii. Manuais e demais documentos técnicos dos bens (originais e em pdf);
- iii. Notas fiscais de aquisição dos bens, indicando nas notas quais itens estão sendo adquiridos para o Poder Judiciário do Estado do Paraná (originais e/ou pdf).
 - I) Fornecer ao Tribunal de Justiça, quando solicitado pela fiscalização técnica:
 - I.1) manuais de conservação das instalações, de revestimentos e materiais de acabamentos;
 - I.2) Caderno de especificações: registro de todas as marcas, códigos e referências de materiais e serviços executados;
 - I.3) Documentação "as built": detalhes executivos referentes à estrutura e instalações, na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, quando exigido pelo Contratante;
 - I.4) Manual do Proprietário, quando exigido pelo Contratante;
 - I.5) Certidão Negativa do INSS para fins de averbação da obra, quando exigido pelo Contratante.

Obrigações do Contratante

7.12. As obrigações da Contratante são aquelas dispostas no instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.13. O prazo de garantia contratual, tanto para os serviços quanto para os equipamentos, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.14. Quanto à obra, aplica-se o art. 618 da Lei Federal nº 14.406/2002 (Código Civil), no que não contrariar normas de caráter especial de Direito Administrativo.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Formalização da contratação e vigência

8.1. A vigência do contrato terá início a partir de sua formalização e se estenderá até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.

8.1.1. Dado que o objeto desta contratação se trata de serviços não contínuos ou contratados por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2. As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pela minuta contratual padronizada.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

8.3.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** O instrumento contratual disciplina as condições e hipóteses de alteração e revisão financeira.
- 8.7.** Eventuais alterações nas especificações de serviço serão realizadas unilateralmente pela Administração desde que devidamente motivadas, por meio de celebração de termo aditivo, nos termos dos artigos 124 e 133 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.** Para acréscimos ou supressões de serviços contratuais serão utilizados os preços constantes na planilha orçamentária contratual e respectivas composições unitárias.
- 8.9.** Os critérios para concessão de aditivo estão em documento específico indicado no Apêndice 1 deste Termo, disponibilizado com a documentação anexa ao instrumento convocatório.
- 8.10.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

Reajuste

- 8.11.** O índice de reajuste aplicável à presente contratação, quando necessário, será o INCC-DI.

Garantia contratual

- 8.12.** A garantia contratual não será necessária pois o valor previsto para a contratação é inferior ao limite estabelecido pela lei para dispensa de licitação em razão do valor – art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Gestão e fiscalização

- 8.13.** A gestão dos contratos decorrente desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.
- 8.13.1.** Consideram-se atividades de gestão contratual aquelas dispostas no Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, além daqueles constantes em eventual documentação complementar específica anexa ao instrumento convocatório, dentre as quais se destacam:
- a) monitorar o prazo de vigência dos contratos e tomar as providências cabíveis quando verificada a proximidade de seu término;
 - b) processar o pedido de pagamento, observando os prazos contratuais e os instrumentos normativos relacionados à matéria;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

- c)**
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** agendar e participar de reuniões com a empresa contratada e o fiscal técnico sobre a data de início do contrato, prestando as orientações necessárias acerca do contrato;
 - e)** realizar reuniões, quando necessárias, com as empresas contratadas, visando à adequada prestação de serviço;
 - f)** comunicar as empresas sobre eventuais alterações, solicitando os documentos necessários, nos termos dispostos no contrato e na lei;
 - g)** verificar a possibilidade e sugerir, quando cabível, a abertura de processo administrativo à unidade competente nos casos de sua competência;
 - h)** processar os pedidos de alteração contratual.

8.14. A fiscalização dos serviços decorrentes desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

8.14.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se as seguintes obrigações, além daquelas eventualmente constantes em documento específico que trate de fiscalização da contratação:

- a)** Fiscalizar tecnicamente o contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada e o atendimento às normas técnicas vigentes relacionadas ao objeto da contratação;
- b)** Verificar a correta execução do objeto no que tange aos quesitos técnicos, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;
- c)** Tomar conhecimento de todas as especificações técnicas, cláusulas contratuais do objeto;
- d)** Recolher ART de fiscalização dos serviços quando da assinatura do contrato entre o TJPR e a empresa Contratada;
- e)** Realizar vistorias para acompanhamento dos serviços de fiscalização, emitindo relatórios de vistoria;
- f)** Controlar e administrar as solicitações de manutenção corretiva, através de sistema próprio, adotando as devidas providências e prestando informações ao solicitante sobre o andamento da sua solicitação.
- g)** Manter registro de todas as atividades da fiscalização. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - g.1)** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - g.2)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - g.3)** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - g.4)** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - g.5)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - g.6)** a satisfação do público usuário.
- h)** A Fiscalização deve manter arquivados documentos que registrem os fatos relevantes ocorridos durante a execução, de fatos externos que venham a prejudicá-la, ou sobre a presença ou a ausência de culpa por parte do contratado por eventuais falhas técnicas na execução, entre

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

outros incidentes, ministrará ao gestor do contrato importantes subsídios no momento de decidir sobre possíveis alterações contratuais. O registro dos fatos e atos da fiscalização importa à autorização das ações subsequentes e informa, também, os procedimentos de liquidação da despesa, que tomarão por base as condições pactuadas no contrato e a comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

- i) Disponibilizar cópia de atas de reuniões realizadas com o preposto da contratada, quando houver, a fim de discutir a qualidade da contratação.
- j) É de responsabilidade do agente fiscal técnico estabelecer e realizar as rotinas básicas de fiscalização técnica para o fim de realizar as verificações necessárias à constatação da perfeita execução técnica do objeto contratado.
- k) Emitir pareceres técnicos de liberação de fatura, de renovação contratual, de reajustes contratuais e outros solicitados pelo Gestor do contrato;
- l) Emitir pareceres técnicos atestando o devido cumprimento do contrato por parte da empresa Contratada;
- m) Elaborar minuta de notificação da empresa Contratada indicando eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais;
- n) Proceder ao recebimento técnico do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

- 9.1.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia contratado por preço unitário, ao final de cada etapa mensal da execução contratual, o Contratado poderá requer, por meio de protocolo administrativo formalizado digitalmente via sistema SEI ou presencialmente na Divisão de Controle e Protocolo Administrativo, por meio de ofício contendo a requisição da liberação da parcela, anexada da planilha de medição e a memória de cálculo dos serviços efetivamente concluídos na referida etapa mensal. A primeira etapa mensal da execução contratual é atingida após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data prevista para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços.
- 9.2.** As demais etapas mensais serão atingidas quando passados 30 (trinta) dias corridos da etapa anterior e atingida a etapa mensal poderá ser formalizado pela contratada requerimento de liberação do pagamento dos serviços concluídos na etapa. Em todas as medições, somente serão considerados efetivamente concluídos pela fiscalização e passíveis de medição e liberação de pagamento, os serviços tecnicamente aceitos pela fiscalização e nos quais não restem pendências de quantidade ou qualidade e que não demandem correções por parte da contratada.
- 9.3.** O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.4.** Conforme indicado no item "PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" o cronograma físico-financeiro será anexo ao instrumento convocatório e apresentará desembolsos mensais referenciais, conforme disposto no anexo deste Termo.
- 9.5.** As etapas com suas respectivas parcelas e desembolsos são:
 - a) - 1ª Parcela – Prazo de 1 (um) mês;
 - b) - 2ª Parcela – Prazo de 1 (um) mês;
 - c) - 3ª Parcela – Prazo de 1 (um) mês;
- 9.6.** Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, e aceite pela fiscalização, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.
- 9.7.** A Contratada deverá notificar o Contratante através de Requerimento de Medição quando esta considerar os serviços previstos para a etapa como cumpridos integralmente, para que seja constatada pelo Fiscal a efetiva realização dos serviços, no prazo estabelecido no contrato.

Recebimento do objeto

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

9.8.

O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 140, incisos I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinado no instrumento contratual.

- 9.9.** Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, e aceite pela fiscalização, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.
- 9.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.13.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

Condições para o pagamento

- 9.14.** Os pagamentos deverão ser fracionários, independentes de serem completadas etapas físicas ou percentuais, em razão do regime de execução de empreitada por preço unitário, não devendo ser necessário alcançar uma etapa financeira da obra para então efetuar-se o pagamento, adotando-se somente o quesito prazo.
- 9.14.1.** Quanto à administração da obra, como as medições independem de etapas físicas ou percentuais, dependendo apenas do prazo, será calculado o valor percentual compatível com a efetiva execução no período, proporcional ao valor total da obra/serviço, visando garantir o valor previsto para administração no contrato original, resguardando casos de eventuais lentidões ou atrasos durante a execução de responsabilidade da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** sobre o valor global da contratação.
- 10.1.1.** A diferença entre os lances deverá observar o intervalo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da contratação.
- 10.2.** A proposta deverá conter apenas um valor para o preço (unitário) para o item da contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.3.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

10.4. A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5. O critério de aceitabilidade de preços será o **VALOR GLOBAL** estimado para a contratação.

10.6. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço (unitário e total), sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. Deve-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, deslocamento, diárias etc., para a completa execução do serviço.

Qualificação Técnica

10.8. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

10.8.1. TERMO DE NOMEAÇÃO, assinado por todos os profissionais designados para as funções abaixo, conforme modelo mencionado no Apêndice 1 deste Termo, devendo constar:

a) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador da execução da obra;

b) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras Cíveis.

10.8.1.1. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

b) Responsável técnico pelas Obras Cíveis – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

10.8.1.2. Todos os profissionais listados no item acima podem pertencer ao quadro permanente da empresa ou serem contratados como autônomos.

10.8.1.3. Todos os profissionais nomeados, desde que habilitados, poderão ser designados/nomeados para mais de uma atividade.

10.8.1.4. A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja, NO MÍNIMO, 01 (um) profissional que atenda aos requisitos para cada especialidade.

10.8.1.5. Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

- 10.8.1.6.** No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no item acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma do CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.
- 10.8.1.7.** Será admitida a substituição desses por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21).
- 10.8.1.8.** Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos à análise e aprovação do Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.
- 10.8.2. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO** do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Tribunal (Termo de Nomeação – Apêndice 1).
- 10.8.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo legal de sua vigência.
- 10.8.3.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.8.3.2.** As empresas consorciadas, caso autorizado o consórcio, deverão comprovar o registro no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA.
- 10.8.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos de engenharia, e/ou **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** emitida pelo CAU, referente aos responsáveis técnicos de arquitetura, dentro do prazo legal de sua vigência.
- 10.8.5.** As empresas licitantes deverão comprovar a aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) **ou Atestado de Capacidade Técnica** firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra/serviço, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- a) Execução de serviços de reforma com instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, com qualquer área.
 - b) As Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Capacidade Técnica deverão observar o seguinte:
 - b.1) Nos casos de Certidões de Acervo Técnico emitidas com Atestado de Capacidade Técnica, este deverá também ser apresentado, devidamente firmado pelo

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

contratante do projeto (público ou particular) e chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU);

- b.2) No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo poderá ser chancelado OU não pelo conselho profissional competente, e deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/Outra) ou CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome de um dos profissionais vinculados ao referido atestado, a fim de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes;
- b.3) As Certidões de Acervo Técnico emitidas sem Atestado de Capacidade Técnica, deverão discriminar todas as exigências técnicas elencadas acima;
- b.4) Serão considerados serviços/obras similares: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários;
- b.5) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, desde que se refiram a objetos similares ao objeto licitado, e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos;
- b.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b.7) Os atestados deverão referir-se a serviços/obras prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b.8) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- b.9) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;
- b.10) A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos;
- b.11) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- b.12) É válida a apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21 e regulamentos sobre o tema;
- b.13) Não serão aceitos atestados/acervos referentes a edifícios de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias. Para estes tipos de obras, serão aceitas áreas administrativas, desde que objetivamente descrita e discriminada a metragem quadrada desta área administrativa na CAT e/ou atestado;
- b.14) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação Econômico-Financeira

10.9. As exigências para qualificação econômico-financeira estão devidamente previstas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/21, e constarão no instrumento convocatório da contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo da contratação

11.1. O valor máximo da contratação é **R\$ 63.681,76 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na documentação mencionada no Apêndice 1 deste Termo.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa contratada fica sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório, bem como às dispostas no instrumento contratual.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2026**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

14.2.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

14.2.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

14.2.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

14.3. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

APÊNDICE 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTO	Nº SEI
Projeto Casa de Bombas	12302252
Projeto Casa de Bombas 3D - Cisterna	12302257
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Hidráulico	12302274
Planilha BDI	12302287
Planilha Memorial de Cálculo	12302314
Planilha Composições - CPUs	12302326
Planilha Analítica Não Desonerada	12302333
Planilha Sintética Desonerada	12302346
Planilha Sintética Não Desonerada	12302368
Projeto Estrutural	12302416
Planilha de Medição	12303047
Planilha de Cronograma Físico Financeiro	12303052
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Elaboração de Orçamento	12303066
Relatório de Elaboração de Orçamento	12303074
Matriz de Alocação de Risco	12303085
Termo de Nomeação	12303096
Caderno de Encargos	12303104
Planilha Resumo de Cotações	12312980
Cotação de Bomba	12313141
Manual Método de Instrução de Aditivos	12322897

ESSES DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NOS SITES: [HTTPS://WWW.TJPR.JUS.BR/ANEXOS-DOS-EDITAIS](https://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais) E [WWW.GOV.BR/COMPRAS](http://www.gov.br/compras).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

APÊNDICE 2 – TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS*

Por meio deste instrumento,
(*identificar o Contratado*) declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos indicados na MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS contratuais, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Local-UF, de de 20.... .

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins da presente Dispensa de Licitação nº **1/2026**, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____ [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

MINUTA DO CONTRATO

Minuta de Contrato Nº 12448435 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI

SEI!TJPR Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12448435

Documento exclusivamente preparatório, pendente de aprovação pela autoridade competente

CONTRATO Nº
DISPENSA Nº

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CASA DE MÁQUINAS DO FÓRUM DA COMARCA DE MATINHOS.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, devidamente qualificado(a) nas fls. XX do DOC-SEI nº XXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, expediente SEI 0084752-96.2018.8.16.6000 do procedimento que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de **serviços de reforma na casa de máquinas do Fórum da Comarca de Matinhos**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações, condições e exigências discriminadas no termo de referência e demais documentos técnicos constantes do expediente protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0084752-96.2018.8.16.6000, que passam a integrar o presente contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

2.1. São designados como responsáveis técnicos para execução dos serviços objeto do presente contrato os profissionais relacionados Termo de Nomeação constante no DOC-SEI _____, fl. _____ e os profissionais que eventualmente venham a substituí-los no decorrer do contrato, cuja substituição tenha sido devidamente autorizada pelo Secretário de Contratações Institucionais.

2.2. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos a análise e aprovação do CONTRATANTE.

2.3. A substituição do responsável técnico nomeado deverá ser formalizada com a apresentação de Termo de Nomeação pela Contratada constando os dados do novo profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor constante do "Caput" desta cláusula será pago pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela CONTRATADA, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

4.1.1. Como condição para a expedição da Ordem de Execução de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo, os documentos previstos no Termo de Referência referente às obrigações da contratada.

4.2 A vigência do presente contrato terá início a partir de sua formalização e se estenderá até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.

4.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.4.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

4.4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

4.4.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

4.4.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

4.4.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e documentos técnicos instrutores do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b)

quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o item I, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o item I não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

6.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.8. O valor do presente contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

6.8.1. O procedimento para a revisão do contrato obedecerá ao disposto na IN 110/2022 deste Tribunal de Justiça ou outra que vier a substituí-la.

6.8.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Lei 14.133/21).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

6.8.3. A Contratante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias (ou no prazo fixado no Termo de Referência, se diverso), a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito, para responder ao pedido de equilíbrio econômico e financeiro e o reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento dar-se-á pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente e legal do país. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia contratado por preço unitário, ao final de cada etapa mensal da execução contratual, o Contratado poderá requerer, por meio de protocolo administrativo formalizado digitalmente via sistema SEI ou presencialmente na Divisão de Controle e Protocolo Administrativo, por meio de ofício contendo a requisição da liberação da parcela, anexada da planilha de medição e a memória de cálculo dos serviços efetivamente concluídos na referida etapa mensal. A primeira etapa mensal da execução contratual é atingida após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data prevista para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços.

8.2. As demais etapas mensais serão atingidas quando passados 30 (trinta) dias corridos da etapa anterior e atingida a etapa mensal poderá ser formalizado pela contratada requerimento de liberação do pagamento dos serviços concluídos na etapa. Em todas as medições, somente serão considerados efetivamente concluídos pela fiscalização e passíveis de medição e liberação de pagamento, os serviços tecnicamente aceitos pela fiscalização e nos quais não restem pendências de quantidade ou qualidade e que não demandem correções por parte da contratada.

8.3. A cada vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações. Para os serviços não aceitos, será concedido prazo para refazimento.

8.4. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. Conforme indicado no item "PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" o cronograma físico-financeiro será anexo ao instrumento convocatório e apresentará desembolsos mensais referenciais, conforme disposto no anexo deste Termo.

8.6. As etapas com suas respectivas parcelas e desembolsos são:

a) - 1ª Parcela – Prazo de 1 (um) mês;

b) - 2ª Parcela – Prazo de 1 (um) mês;

c) - 3ª Parcela – Prazo de 1 (um) mês;

8.7. Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, e aceite pela fiscalização, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.

8.8. A Contratada deverá notificar o Contratante através de Requerimento de Medição quando esta considerar os serviços previstos para a etapa como cumpridos integralmente, para que seja constatada pelo Fiscal a efetiva realização dos serviços, no prazo estabelecido no contrato.

8.9. Caso seja autorizada a emissão da Nota Fiscal pela fiscalização, a empresa deve encaminhar, **em meio digital**, o respectivo **Requerimento de Pagamento**, bem como os seguintes documentos (quando cabíveis):

a) Nota Fiscal, a qual deverá discriminar os valores referentes a custos de mão-de-obra e de materiais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

e)

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União^[1];

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa, e que os valores apresentados se encontram devidamente contabilizados.

8.10. Recebido o **Requerimento de Pagamento** em meio digital, instruído com os documentos listados acima, a fiscalização deverá emitir o **Atesto na Nota Fiscal**, o qual perfaz-se em atestado de que houve o adimplemento dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.11. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da parcela até o 30º dia a contar da data do atestado de execução dos serviços, ou seja, da emissão do **Atesto na Nota Fiscal** emitido pela fiscalização, desde que em condições jurídicas e documentais de ser(em) liberada(s), observada a Instrução Normativa nº 152/2023-TJPR ou outra que venha a substituí-la.

8.12. Na eventualidade de a contratada apresentar **Requerimento de Medição** ou **Requerimento de Pagamento** sem condições de processamento e em desacordo com o disposto neste Capítulo, será notificada para sanar as pendências encontradas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na IN 152/2023 ou outra que vier a substituí-la, sob pena de abertura de procedimento administrativo por descumprimento de Cláusula Contratual. Neste caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido, reiniciando a partir do envio da documentação regularizada.

8.13. As certidões negativas deverão estar vigentes no momento da liberação do pagamento e as obtidas pela internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade.

8.14. Quando da apresentação da fatura concernente aos serviços, a **CONTRATADA** deverá discriminar os valores referentes a custos de mão-de-obra e de materiais.

8.15. Tendo em vista a IN nº 001/2019 –DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a receita Federal, portanto não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP, que passarão a ser recolhidas diretamente pelos próprios credores.

8.16. Os pagamentos deverão ser fracionários, independentes de serem completadas etapas físicas ou percentuais, em razão do regime de execução de empreitada por preço unitário, não devendo ser necessário alcançar uma etapa financeira da obra para então efetuar-se o pagamento, adotando-se somente o quesito prazo.

8.16.1. Quanto à administração da obra, como as medições independem de etapas físicas ou percentuais, dependendo apenas do prazo, será calculado o valor percentual compatível com a efetiva execução no período, proporcional ao valor total da obra/serviço, visando garantir o valor previsto para administração no contrato original, resguardando casos de eventuais lentidões ou atrasos durante a execução de responsabilidade da contratada.

8.17. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

8.18. O **CONTRATANTE** consultará o cadastro mencionado na Lei Estadual nº 18.466/2015 – CADIN ESTADUAL, com intuito de verificar a existência de pendências.

8.18.1. Em caso positivo, estará sujeito a eventual impedimento de receber os pagamentos decorrentes da contratação.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES – Aplicam-se aos contratantes as seguintes obrigações, além daquelas previstas nos Atos Preparatórios e Termo de Referência e anexos do Edital:

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
- b)** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- c)** Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra/serviço de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;
- d)** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.
- e)** Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, as ART's do(s) profissional(is) responsável(is) pela fiscalização da obra/serviço, a serem nomeados pelo Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, devidamente quitadas.

9.2 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações definidas no Termo de Referência:

a) Apresentar até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, como condição para a expedição da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:

a.1) anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) dos profissionais de nível superior designados, devidamente quitada. Caso a CONTRATADA, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediados e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA/CAU de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, quando cabível e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;

a.1.1) A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's e/ou RRT's) deve seguir as seguintes orientações:

a.1.1.i. Deverão ser emitidas responsabilidades técnicas diferentes para os serviços de elaboração de projetos, orçamentação e execução de obra, mesmo que o profissional responsável por eles seja o mesmo.

a.1.1.ii. Cada ART deve ser anexada no sistema SEI, individualmente;

a.1.1.iii. O contratante para todos os serviços é a empresa contratada;

a.1.1.iv. O local da obra deve ser preenchido corretamente com logradouro, CEP, Município, etc. inclusive coordenadas, para o local onde projeto desenvolvido será implantado, em conformidade com o descrito no documento “ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO”;

a.1.1.v. Todo o projeto/serviço contratado deverá estar descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica; quando não houver serviço especificado deverá estar listado no campo observações;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

a.1.1.vi. O profissional emissor da anotação de responsabilidade técnica deve ser o mesmo nomeado no ato da contratação. Caso haja necessidade de substituição do profissional a mesma deve ser solicitada formalmente ao Tribunal de Justiça, conforme estipulado no documento que gerou a contratação;

a.1.1.vii. No campo atividade técnica, deve constar o serviço contratado como, por exemplo, coordenação, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, etc. Para atendimento deste item é possível que o mesmo profissional tenha que emitir mais de uma anotação de responsabilidade técnica;

a.1.1.viii. Não serão aceitas as anotações de responsabilidade técnica que apresentem serviços diferentes dos elencados no termo de nomeação para o profissional emissor da respectiva ART / RRT;

a.1.1.ix. Havendo alterações no andamento dos projetos como área, ou outros, ao final, para assinatura do Termo de Recebimento Provisório, as ART's / RRT's deverão ser ajustadas.

a.2) Demonstração do vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais nomeados na licitação e neste Contrato como responsáveis técnicos, mediante cópia da CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a manutenção dos profissionais ou empregados indicados pela execução do serviço (que somente será exigido caso não constante dos documentos de habilitação);

a.2.1) Se houver alteração de responsabilidade técnica da Contratada, o substituto deverá possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo Contratante, sob pena de rescisão contratual;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

c) cumprir as formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;

d) manter no local da obra/serviço a quantidade suficiente de trabalhadores divididos em quantas equipes forem necessárias para o cumprimento da obra/serviço dentro do prazo de execução, incluindo engenheiros residentes e encarregados.

e) manter preposto no local da obra/serviço, com poder decisório em tempo integral e com meios necessários para o exercício pleno da representação da CONTRATADA.

f) absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), nos termos do art. 8º, parágrafo único da Resolução Nº 114 de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça. A disponibilidade de operários deve ser verificada junto ao Departamento de Execução Penal – DEPEN, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná.

f.1) em caso de ausência de pessoal disponível no Sistema Penitenciário, de acordo com certidão expedida pela Departamento de Execução Penal – DEPEN, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, a CONTRATADA será dispensada da reserva de vagas prevista no presente contrato.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

j) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

k) submeter-se à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

l) manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone fixo, e-mail e contato de aplicativo de mensagens instantâneas) atualizados;

l.1) na hipótese de a CONTRATADA necessitar alterar os dados da empresa ou do representante legal, deverá notificar o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da referida mudança, sob pena de serem presumidas como válidas as informações previamente fornecidas e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual.

m) caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

n) comunicar a Divisão de Gestão de Contratos de Infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias contados do registro na Junta Comercial, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

o) a completa execução da obra/serviço em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

p) pagar os emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

q) recolher todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

q)

responsabilizar-se pelas instalações e segurança da obra/serviço.

r) responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

s) cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

t) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

u) retirar, no prazo concedido pelo CONTRATANTE, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.

v) manter o local limpo diariamente.

w) providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

y) Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No cálculo de reajuste, será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \quad (1)$$

M₀

R = Valor do Reajuste

V = Valor dos serviços pendentes de execução, após a data base;

M1= INCC-DI, do mês em que a data **do orçamento estimado** completar 12 meses.

M0= INCC-DI, do mês correspondente a data do orçamento estimado.

11.4 Para determinação do Valor (V) dos serviços pendentes de execução serão adotadas as seguintes datas base:

a) Data de 12 meses contados a partir da data do **orçamento estimado**, caso o requerimento de reajuste seja anterior a esta data; OU

b) Data de protocolo da solicitação de reajuste, caso este seja feito após o prazo de 12 meses decorrido do **orçamento estimado**;

11.5 O Valor dos serviços pendentes de execução (V) será o valor dos serviços executados após a data base, determinados conforme medição em obra. Caso não seja possível realizar medição em obra exatamente na data base do reajuste, o valor dos serviços pendentes de execução (V) será igual ao valor da medição realizada imediatamente após a data base (V1) proporcional ao período decorrido entre a data efetiva da medição e a data base (P2) e ao período decorrido entre a medição anterior à data base e a data base (P1), somado aos serviços a serem medidos (V2), conforme segue:

$$V = \left[\frac{V_1}{(P_1 + P_2)} \times P_2 \right] + V_2$$

V = Valor dos serviços pendentes de execução, após a data base;

V2 = Valor dos serviços a serem medidos;

V1 = Valor dos serviços medidos no período decorrido entre a medição anterior à data base e a medição posterior à data base;

P1 = Prazo (em dias) decorrido entre a medição realizada anteriormente à data base e a data base; Caso nenhuma medição tenha sido realizada anteriormente à data base, P1 será arbitrado como sendo igual a 30 (trinta) dias;

P2 = Prazo (em dias) decorrido entre a medição realizada imediatamente após a data base e a data base;

11.6 Os serviços contratados com previsão de execução posteriores ao 12º (décimo segundo) mês, a contar **da data do orçamento estimado**, que tiverem suas execuções antecipadas para dentro do período desses 12 meses, não sofrerão reajustes. Da mesma forma, os serviços contratados para serem executados durante esses 12 meses que tiverem suas execuções atrasadas por culpa da CONTRATADA, não sofrerão reajustes.

11.7 Haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO

12.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

12.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

12.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada ou licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 155, Lei nº 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Considera-se inexecução total do contrato (§1º do art. 196 do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

15.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no caput sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei nº 14.133/21 c/c art. 195, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 15.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no caput, e será calculada na forma prevista neste contrato (§ 3º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei nº 14.133/21);

13.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração (parágrafo único, art. 195 do Decreto Estadual nº 10.086/22);

13.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei nº 14.133/21).

13.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida (parágrafo único do art. 225, Decreto Estadual nº 10.086/22);

13.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 194, Decreto Estadual nº 10.086/22);

13.6.1. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela contratada, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

13.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

13.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

13.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

13.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.11. Poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela abaixo, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 60 (sessenta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação.

d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo;

13.12. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

13.13. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026**Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026****PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000**

	CONDUTA	PENALIDADE
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;	<u>Primeira vez:</u> Advertência <u>Segunda vez e seguintes:</u> Multa de 0,1% a 0,2% do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 5 % do valor global do contrato;
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; OU O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;	Multa de 0,1% a 0,5% do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 5% do valor global do contrato;
03	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	multa de até 0,1% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% do valor global do contrato de modo que o atraso superior a 30 (sessenta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 desta Tabela.
04	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; OU Agir de má-fé na relação contratual; OU Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Multa de 0,5% a 10T% do valor do contrato.
05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; OU Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; OU Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica	Multa de 1% a 10% do valor global do contrato.

	CONDUTA	PENALIDADE
	definidas na Lei Federal nº 8.158/1991; OU Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; OU A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; OU A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 5% a 20% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.

13.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.15. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

13.15.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 199 do Decreto Estadual nº 10.086/22).

13.15.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei nº 14.133/21).

13.15.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.16. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

13.17. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (caput do art. 159, Lei nº 14.133/21).

13.17.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Judiciário 711/2011 e a Lei Estadual 20.656/2021 – art. 1º, §1º, inciso V, Decreto Judiciário nº 269/2022 e/ou outro que vier a substituí-los.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na IN 01/2013 ou outra que vier a substituí-la.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026

Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000

14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

14.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

14.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6.

Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 16.2.14 à 16.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

14.6.1. Devolução da garantia, quando prestada;

14.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

14.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

14.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

14.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

14.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

14.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

14.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

14.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

15.1. A **CONTRATADA** cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no artigo 93 da Lei 14.133/21, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de XXXXX estando os valores devidamente empenhados através da Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela Secretaria de Finanças em xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

17.2.

A **Contratada** e seu representante legal, que ora assina o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

17.3. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte da **Contratada** com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal 13.709/2018.

17.4. A **Contratada** se obriga a dar ciência prévia ao **Contratante** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aos casos não expressamente regulados pelo presente contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02), assim como a legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20 __.

DES. _____

Presidente do Tribunal de Justiça

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 01/2026**Nº DA DISPENSA NO COMPRASGOV: 01/2026****PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0084752-96.2018.8.16.6000****ANEXO VI
TERMO DE NOMEAÇÃO**

Atendendo a determinação do item 10.8.1. do Edital de Dispensa Eletrônica nº 1/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis pela execução do objeto visando a execução de Reforma na casa de bombas do Fórum da Comarca de Matinhos do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

CONTRATAÇÃO - REFORMA MATINHOS							
1. OBJETO: Reforma na casa de bombas do Fórum da Comarca de Matinhos do Poder Judiciário do Estado do Paraná							
2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO							
TERMO DE NOMEAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA EXECUÇÃO							
Item	SERVIÇO/PROJETO		Nome Responsável Técnico	Habilitação	CREA ou CAU	Vínculo	Assinatura
1.	COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS	1.1	Coordenador da execução da obra e da gestão no canteiro e responsável pela integração e compatibilização na obra de todo e qualquer sistema construtivo previsto nos projetos, planilhas, tabelas, memoriais e demais documentação técnica da obra. Responsável pela execução das obras civis e pela aderência das atividades da obra e do canteiro às normas técnicas vigente, responsável pela otimização dos recursos na obra, responsável por manter no local da obra a quantidade suficiente de operários divididos em quantas equipes forem necessárias para o cumprimento da obra dentro do prazo de execução, responsável pela execução do objeto que não sejam atribuição técnica das demais responsabilidades e responsável preposto no local da obra, quando exigido pela fiscalização, com poder decisório em tempo integral e com meios necessários para o exercício pleno da representação da contratada.				
2.	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.1	Responsável técnico pela execução das instalações elétricas nos sistemas de climatização e ventilação mecânica e demais sistemas eletromecânicos necessários para este objeto.				
3.	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SEGURANÇA DO TRABALHO	3.1	Responsável pela segurança e saúde do trabalho, pela integração, treinamento e aplicação das normas regulamentadoras e responsável por inspeções rotineiras para avaliação e mitigação dos riscos ocupacionais.				

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, o Tribunal de Justiça será imediatamente comunicado, sendo que o substituto deverá apresentar o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo CONTRATANTE.

Os profissionais acima nominados firmam a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, cientes e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

_____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante